CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

COMISSÕES PERMANENTES

SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI N.º 070/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.619/19 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a seguinte Lei.

Art.1º- Fica suprimido o inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.619 de 15 de Agosto de 2019.

Art.2º- Fica alterada a redação do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.619 de 15 de Agosto de 2019, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16-Os pedidos de regularização poderão ser realizados no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente lei,

Parágrafo único-O prazo para regularização de que trada esta Lei, poderá ser prorrogado, por igual período, através de Decreto baixado pelo Executivo."

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES EM, 10 DE AGOSTO DE 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fernando Rodrigues
Presidente

Milton Cesar Pires
Relator

Rogério Lopes Revitti
Membro